

COMUNICADO 01 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SESCOOP N.º 01/2026 PARA O CARGO DE
ANALISTA CONSULTOR EM FINANÇAS COOPERATIVAS

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SESCOOP/RJ**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como serviço social autônomo, portanto, desvinculada da administração pública direta e indireta, instituída a partir da Medida Provisória n.º 1.715, de 3 de setembro de 1998, reeditada até a derradeira Medida Provisória n.º 2.168-40, de 24 de agosto de 2001, e regulamentada pelo Decreto n.º 3.017, de abril de 1999, que tem por objetivo fomentar a melhoria da governança e gestão das cooperativas, mediante a organização, administração e execução, em todo o território estadual, do ensino de formação profissional, desenvolvimento e promoção social do trabalhador em cooperativa e cooperados, com sede na Praça do Cooperativismo, n.º 1, Centro, Rio de Janeiro, torna pública a realização do Processo Seletivo N.º 01/2026, destinado a recrutar e selecionar profissionais para o cargo de ANALISTA CONSULTOR EM FINANÇAS COOPERATIVAS, conforme procedimentos descritos neste Comunicado e Anexos.

1.1. O presente processo seletivo será regido nos termos deste Comunicado de Abertura e seus Anexos, bem como pela Resolução n.º 2.095/2024 do Conselho Nacional do SESCOOP.

1.2. O recrutamento é externo, sem prejuízo da participação de empregados do SESCOOP-RJ no processo seletivo.

1.3. Não poderão ser contratados profissionais que sejam parentes até 4º grau na linha colateral (primos), ou até 2º grau na linha reta (avós e netos), sejam eles ascendentes ou descendentes, assim como esposas(os) ou companheiras(os), do Presidente, Superintendentes, Gerentes ou de qualquer funcionário do SESCOOP-RJ que integre a comissão de seleção responsável pela condução deste processo seletivo.

1.4. A execução, organização e manutenção do Processo seletivo caberá à área de Comissão de Seleção, que poderá firmar contrato com empresa especializada ou profissional especializado para a realização, no todo ou em parte, do Processo Seletivo.

1.5. O processo seletivo ocorrerá no formato híbrido, sendo que os locais de realização serão previamente informados mediante Comunicado/Errata publicado no site <https://rio.coop/trabalhe-conosco/> e, mais especificamente, na área destinada a este processo seletivo.

1.6. As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo correrão às expensas do próprio candidato, não sendo do SESCOOP-RJ a responsabilidade por qualquer custo.

1.7. Fica assegurado ao SESCOOP-RJ o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Processo Seletivo, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

1.8. O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP é uma instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1.9. **A realização do presente Processo Seletivo não se configura, em qualquer hipótese, como concurso público.**

1.10. A seleção de profissionais para o quadro de colaboradores do SESCOOP-RJ levará em consideração a aderência técnica e comportamental dos candidatos às vagas, além da adequação ao perfil estratégico e organizacional da instituição.

1.11. Ao candidato só será permitida a realização das avaliações nas respectivas datas, horários e locais

divulgados nos comunicados de convocação para a realização de cada etapa.

1.12. A não participação em qualquer uma das etapas, independentemente do motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática desta seleção.

1.13. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições da vaga pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

1.14. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das avaliações deverá enviar solicitação para o endereço eletrônico comissaodeselecao@rio.coop, anexando cópia do laudo médico especificando a necessidade e informando a deficiência que possui e o grau ou nível de deficiência, de forma que justifique o atendimento especial solicitado. Essa solicitação deve ocorrer dentro do período de inscrição, conforme Anexo II – Cronograma. Solicitações enviadas em desacordo com o especificado acima ou após o período determinado serão automaticamente indeferidas.

1.15. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. O candidato será informado, individualmente, via e-mail.

2. PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS

2.1. O tratamento de dados pessoais para o processo seletivo objeto deste Comunicado observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2.2. Serão tratados os dados pessoais coletados para garantir o adequado andamento deste processo seletivo. Essas informações incluem qualquer dado fornecido ao SESCOOP-RJ com o objetivo de entrar em contato, verificar o cadastro ou avaliar a necessidade de atendimento especial descrita no item 1.14.

2.3. A finalidade do tratamento dos dados pessoais relacionados a este processo seletivo é a análise dos currículos, das inscrições, das necessidades de atendimento especial e da comprovação documental para a verificação dos requisitos necessários ao exercício do cargo.

2.4. O tratamento dos dados pessoais relacionados ao presente processo seletivo ocorrerá em conformidade com a base legal prevista no inciso V do artigo 7º da Lei 13.709/2018. Essa base legal se aplica quando o tratamento é necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato, a pedido do titular dos dados.

2.5. Não serão aceitas inscrições de menores de idade, portanto, dados pessoais de crianças e adolescentes não são objeto do tratamento de dados relacionados a este processo seletivo.

2.6. O SESCOOP-RJ não poderá utilizar, compartilhar, comercializar, ou atribuir qualquer outra finalidade aos dados pessoais coletados, que seja diferente das finalidades aqui especificadas para o integral cumprimento do objeto deste processo seletivo, sob pena de arcar com eventuais danos e sanções previstas em lei.

2.7. Todos os demais conteúdos produzidos no processo seletivo serão armazenados e arquivados pelo setor de Gestão de Pessoas.

2.8. Os dados pessoais dos candidatos inscritos neste processo seletivo, incluindo o currículo, ficarão armazenados pelo prazo de até 5 (cinco) anos contados do resultado da conclusão de cada vaga do processo seletivo.

2.9. A Política de Privacidade e Proteção de Dados pode ser consultada pelo site <https://rio.coop/lgpd/>

3. DAS PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

3.1. Todas as comunicações do Processo Seletivo serão publicadas no site <https://rio.coop/trabalhe-conosco/>.

3.2. **É de inteira responsabilidade do candidato** acompanhar, tomar ciência e buscar as informações referentes a cada etapa da seleção, agendamentos de todas as datas, locais e os resultados de todas as etapas, por meio do site <https://rio.coop/trabalhe-conosco/>, devendo os candidatos se aterem à área reservada ao processo seletivo e à vaga para a qual se candidataram.

3.3. O SESCOOP-RJ não fará comunicações e/ou convocações por escrito ou outro meio, não cabendo, portanto, ao candidato alegar desconhecimento das datas, locais e demais informações contidas neste documento.

3.4. Não serão passadas por telefone informações gerais a respeito do processo seletivo, de datas, locais e horário de realização das etapas. **O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados divulgados no site descrito no item 3.1.**

3.5. Da mesma forma, **as informações gerais a respeito do processo seletivo** deste comunicado devem ser **acompanhadas exclusivamente pelo site** descrito no item 3.1 acima.

3.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento ou impedimento de acesso como justificativa de ausência em caso de descumprimento e inobservância das regras previstas no Comunicado de Abertura.

Para informações, dúvidas ou questionamentos a respeito do Processo Seletivo e alterações cadastrais, o candidato poderá entrar em contato com a Comissão de Seleção pelo e-mail comissaodeselecao@rio.coop colocando no campo Assunto: Processo Seletivo Nº 01/2026 – ANALISTA CONSULTOR EM FINANÇAS COOPERATIVAS.

4. DAS INFORMAÇÕES DA VAGA DESTINADA AO PROCESSO SELETIVO

4.1. As informações da vaga são estabelecidas a seguir:

Cargo	Analista
Função	ANALISTA CONSULTOR EM FINANÇAS COOPERATIVAS
Local de Trabalho	Rio de Janeiro – RJ
Nº de vaga	1 (uma)
Remuneração:	R\$ 6.261,77 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)
Regime de Contratação	Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

Modelo de Trabalho	Regime presencial, podendo ser alterado para não presencial, a critério do SESCOOP-RJ, em consonância com a legislação trabalhista.
Horário de trabalho	08 horas por dia (de segunda a sexta-feira).
Jornada de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais. Em caso de necessidade, poderá ocorrer a prorrogação na jornada de trabalho, conforme previsto na legislação e normativo interno.
Disponibilidade	POSSUIR DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS
Benefícios	• Vale Refeição no valor de R\$ 45,45 (quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) por dia trabalhado; • Vale Alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais; • Vale Alimentação dobrado no mês de dezembro; • Seguro de Vida; • Assistência Médica; • Assistência Odontológica • Possibilidade de antecipação do 13º salário; • Auxílio-creche no valor de R\$ 149,24 (cento e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), por filho (a), até 06 anos de idade (mediante apresentação de comprovante)

4.2. REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DA VAGA ANALISTA CONSULTOR EM FINANÇAS COOPERATIVAS

REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DA VAGA	
Escolaridade	*Graduação completa em Administração, Economia, Ciências Contábeis ou Finanças; ou graduação em outra área acompanhada de MBA ou Pós-Graduação em Finanças, Controladoria, Gestão de Riscos, Economia do Setor Público ou áreas correlatas, reconhecidos pelo MEC.
Experiência profissional	* Experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses na área financeira, preferencialmente em cooperativas de crédito, instituições financeiras, consultoria financeira, planejamento financeiro ou análise financeira, conforme atribuições do cargo descritas no Anexo I – Detalhamento do Cargo.

4.3. As informações detalhadas e específicas para o cargo estão descritas no ANEXO I, deste Comunicado de Abertura.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1. Ter nacionalidade brasileira (nato ou naturalizado – art. 12, incisos I e II c.c. § 1º da CF).

5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

5.3. Estar no gozo dos direitos políticos.

5.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares.

5.5. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO I deste comunicado, bem como possuir documentos comprobatórios da escolaridade e experiência.

5.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica efetuada pelo órgão médico indicado pelo SESCOOP-RJ.

5.7. Ser aprovado neste processo seletivo.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo constará das seguintes etapas, na seguinte ordem:

ETAPAS	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª ETAPA	Inscrição/cadastro de currículo e perfil comportamental pela plataforma <i>Sólides</i>	De caráter eliminatório	-
2º ETAPA	Mapeamento e Seleção de currículos	De caráter eliminatório	-
3ª ETAPA	Análise Documental	De caráter eliminatório, classificatório e acumulativo, a ser aplicada obrigatoriamente, para todos os candidatos aprovados na etapa anterior	Até o limite máximo de pontos atribuídos conforme item 9.1.7
4º ETAPA	Avaliação Técnico-comportamental	De caráter eliminatório, classificatório e acumulativo, a ser aplicada obrigatoriamente, para os 10 candidatos melhores classificados, tal como estabelecido no item 9.1.11 deste comunicado.	200 pontos

6.2. Na Etapa de Avaliação Técnico-comportamental, o candidato deverá comparecer na data e no horário marcados, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, não sendo permitida a participação de candidatos após o horário indicado, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso.

6.2.1 A divulgação das datas e horários se dará por meio no site <https://rio.coop/trabalhe-conosco/>

6.3. O local de realização da etapa presencial (4ª Etapa - Avaliação Técnico-comportamental) poderá ser alterado no decorrer do processo seletivo, a critério do SESCOOP-RJ, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as alterações publicadas nos Comunicados/Erratas.

7. 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO/CADASTRO DO CURRÍCULO

7.1. **Esta etapa consiste no preenchimento, pelo candidato, do formulário de inscrição e análise comportamental (on-line), via plataforma *Sólides*, para participação do processo seletivo Nº 01/2026.**

7.2. Nesta etapa, o candidato será avaliado com base nas informações fornecidas na plataforma *Sólides* durante a inscrição do seu currículo, especialmente quanto aos atendimentos dos requisitos obrigatórios dos cargos/funções, incluindo a escolaridade e experiência profissional.

7.3. Análise comportamental é uma ferramenta de mapeamento comportamental que utiliza a metodologia DISC (classifica comportamentos humanos em quatro perfis: Dominância, Influência, Estabilidade e Conformidade) e outras teorias para identificar perfis comportamentais.

7.4. INSCRIÇÕES ONLINE:

7.4.1. As inscrições do processo seletivo Nº 01/2026 deverão ser realizadas a partir do **cadastro de currículo e questionário de análise comportamental**, EXCLUSIVAMENTE por meio do link de inscrição disponibilizado no site <https://rio.coop/trabalhe-conosco/> e nas plataformas de divulgação oficiais.

7.4.2. Os candidatos interessados em participar do processo seletivo devem tomar conhecimento dos requisitos mínimos obrigatórios necessários para a investidura e exercício do cargo e detalhes do processo, acessar e preencher o formulário on-line de inscrição, conforme vaga disponível, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do período de inscrição, observado o horário oficial de Brasília/DF, conforme o cronograma constante do Anexo II.

7.4.3. Todas as alterações e informações que se fizerem necessárias, tanto em relação ao cronograma quanto ao Comunicado de Abertura do Processo seletivo Nº 01/2026, serão realizadas por meio de Comunicados/Erratas, publicadas no site do SESCOOP/RJ, qual seja: <https://rio.coop/trabalhe-conosco/>.

7.4.4. O SESCOOP-RJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento na linha de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

7.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das regras estabelecidas neste Comunicado de Abertura do Processo Seletivo Nº 01/2026, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância;

7.4.6. A veracidade dos dados e informações disponibilizados no ato da inscrição será de total responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei;

7.4.7. Os candidatos que, a qualquer tempo, não comprovarem documentalmente as informações fornecidas na inscrição, estarão automaticamente DESCLASSIFICADOS do processo seletivo;

7.4.8. A confirmação do recebimento do currículo será disponibilizada aos candidatos pela plataforma *Sólides*, via e-mail cadastrado na plataforma e este, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha a foto, serão as únicas identificações válidas do candidato na etapa presencial do processo seletivo.

7.4.9. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração, sendo aceito o primeiro envio de inscrição. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal ou a via e-mail.

7.4.10. Na hipótese de processos seletivos simultâneos, não será aceita mais de uma inscrição por candidato, ainda que para cargos distintos.

7.4.11. O preenchimento inadequado, a falta de informações, a inexatidão de informação, o encaminhamento de currículo fora do padrão, ou a não comprovação de informações declaradas serão motivos de exclusão automática do processo seletivo.

7.4.12. A qualquer tempo, o SESCOOP-RJ poderá determinar a anulação da inscrição e da contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas informações, declarações e/ou quaisquer irregularidades na seleção ou nos documentos apresentados, ou em qualquer tipo de irregularidade que, de forma direta ou indireta, comprometa a lisura do certame, bem como desrespeitar a lei, os termos do Comunicado de Abertura do Processo Seletivo Nº 01/2026 e os normativos internos.

7.4.13. Os candidatos que apresentarem informações cadastrais incompletas ou confusas serão eliminados.

7.4.14. Finalizada a etapa de inscrição no processo seletivo, os currículos cadastrados na plataforma *Sólides* não poderão sofrer qualquer tipo de alteração, valendo para fins de análise, a última versão do currículo inserida na plataforma, até a data limite do período de inscrição.

7.4.15. Os resultados das inscrições serão divulgados no endereço eletrônico <https://rio.coop/trabalhe-conosco/>, conforme ANEXO II - Cronograma do Processo Seletivo, sendo que quaisquer alterações serão efetuadas mediante a publicação de Comunicados/Erratas.

8. 2ª ETAPA – MAPEAMENTO E SELEÇÃO DE CURRÍCULOS

8.1.1. Mapeamento de currículos: a Comissão de Seleção será responsável por realizar um levantamento abrangente de currículos para identificar os candidatos com potencial para a vaga;

8.1.2. Seleção dos currículos mais aderentes à vaga: com base nas **competências, habilidades, descrição da experiência e análise comportamental, preenchidas no momento da inscrição**, a Comissão de Seleção selecionará os currículos que mais se alinhem ao perfil desejado para o cargo/função. Essa seleção considerará os critérios técnicos definidos neste Comunicado de Abertura do Processo Seletivo, bem como as atribuições do cargo, descritas no Anexo I.

8.1.3. Os candidatos que não obtiverem aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) de aderência à vaga serão desclassificados deste processo.

9. 3ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL

9.1.1. Somente terão a documentação analisada nesta etapa os candidatos aprovados na etapa anterior.

9.1.2. As informações referentes a esta etapa estarão disponíveis no ANEXO III – ANÁLISE DOCUMENTAL.

9.1.3. A entrega da documentação prevista neste comunicado deverá ser realizada por e-mail (comissaodeselecao@rio.coop), na data estabelecida e divulgada no ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.

9.1.4. Na etapa de Análise Documental, o candidato inscrito deverá enviar os arquivos comprobatórios de formação

acadêmica e experiência profissional item 4.2, por meio de documentos originais ou cópias digitais e o currículo atualizado.

9.1.5. O candidato que não comprovar a escolaridade e/ou os requisitos exigidos conforme item 4.2 deste Comunicado de Abertura será considerado não habilitado e, assim, será eliminado do processo seletivo.

9.1.6. Os documentos a que se refere esta etapa serão utilizados para fins de comprovação dos requisitos do cargo/função, conforme item 4.2, bem como para fins da pontuação adicional, conforme o item nº 9.1.7 e informações na tabela abaixo.

9.1.7. Para o cargo/função ANALISTA CONSULTOR EM FINANÇAS COOPERATIVAS

PONTUAÇÃO ADICIONAL AOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS - 3ª ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL

Item	Documentos	Pontos valor unitário	Pontuação máxima
1	Graduação completa para além daquela exigida, como requisitos do cargo/função, cursada em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), cuja CONCLUSÃO tenha ocorrido em data anterior a abertura deste processo seletivo.	10 pontos	20 pontos
2	Certificado de Conclusão de curso de Pós-graduação (<i>Lato sensu/Stricto Sensu</i>) em nível de Mestrado ou Doutorado ou MBA nas áreas descritas no ANEXO I deste comunicado.	10 pontos	20 pontos
3	Experiência profissional em cooperativa ou entidade representativa do cooperativismo, adquirida a partir do ano de 2015: 1 ano a 1 ano e 11 meses - 2 pontos 2 anos a 2 anos e 11 meses - 4 pontos 3 anos a 3 anos e 11 meses - 6 pontos 4 anos a 4 anos e 11 meses - 8 pontos 5 anos a 5 anos e 11 meses - 10 pontos	2 pontos	10 pontos
4	Experiência Profissional <u>adicional</u> (acima dos 6 meses mínimos exigidos e obrigatórios) requeridos para o cargo/função, adquirida a partir do ano de 2015: 1 ano a 1 ano e 11 meses - 10 pontos 2 anos a 2 anos e 11 meses - 20 pontos 3 anos a 3 anos e 11 meses - 30 pontos 4 anos a 4 anos e 11 meses - 40 pontos 5 anos a 9 anos e 11 meses - 50 pontos	10 pontos	50 pontos

9.1.8. O candidato deverá se certificar de que todos os documentos estejam assinados e carimbados pela instituição que ofereceu o curso e que estejam em conformidade com os requisitos específicos previstos no Comunicado de Abertura e anexos.

9.1.9. Para cada certificado/diploma será atribuída a pontuação constante na coluna “valor unitário”, até atingir o valor

máximo do item especificado “pontuação máxima”.

9.1.10. Cada certificado será considerado uma única vez.

9.1.11. Serão habilitados para a 4ª Etapa (Avaliação Técnico-comportamental) apenas os 10 (dez) candidatos, incluindo os empates, com melhor pontuação na 3ª Etapa (Análise Documental), excluindo automaticamente os candidatos que não tenham obtido qualquer pontuação (zero pontos), com possibilidade de convocação de mais 10 (dez) candidatos, seguindo a ordem de classificação.

9.1.12. É facultado ao SESCOOP-RJ a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou comprovar as informações constantes na(s) declaração(ões) e, portanto, poderá ser eliminado o candidato se constatada alguma irregularidade quanto à fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados;

9.1.13. Os pontos obtidos nesta etapa SÃO CUMULATIVOS para o resultado final.

10. 4ª ETAPA – ENTREVISTA TÉCNICO-COMPORTAMENTAL

10.1. Os 10 (dez) candidatos que obtiverem melhor pontuação na 3ª ETAPA (Análise documental), incluindo os empates e excluindo os que não obtiveram qualquer pontuação (zero pontos), estarão aptos a participar da 4ª Etapa (Entrevista Técnico-Comportamental), através de comunicado a ser divulgado no endereço eletrônico <https://rio.coop/trabalhe-conosco/>, na data estipulada e constante do Cronograma (ANEXO II - Cronograma), podendo ser convocados mais 10 (dez) candidatos, seguindo a ordem de classificação. Os candidatos não convocados para essa etapa estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

10.2. Objetiva-se, com essa etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com o levantamento de informações que permitam a avaliação das competências comportamentais exigidas para o cargo/função, se o candidato possui as habilidades e conhecimento técnicos necessários e se está alinhado às estratégias de negócios e à cultura da organização, por meio da avaliação individual técnico-comportamental.

10.3. A Entrevista Técnico-Comportamental será realizada individualmente, de forma presencial e acontecerá em dias e horários previamente definidos no Cronograma (ANEXO II).

10.4. A Entrevista Técnico-Comportamental consistirá em questionamentos orais e/ou escritos sobre temas, situações e práticas relacionadas ao exercício profissional, atribuições do cargo, conhecimentos gerais e específicos, bem como habilidades e competências necessárias para o cargo pleiteado.

10.5. As atribuições, os conhecimentos gerais e específicos e as competências relacionadas aos cargos e funções estão disponíveis no (ANEXO I) deste Comunicado.

10.6. Os candidatos serão avaliados considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÉTRICA
1. Domínio do conteúdo nos temas abordados	40	acima do esperado
	30	dentro do esperado
	20	abaixo do esperado
	10	não recomendado
	40	acima do esperado
	30	dentro do esperado

2. Demonstração	20	abaixo do esperado
	10	não recomendado
3. Articulação e raciocínio	40	acima do esperado
	30	dentro do esperado
	20	abaixo do esperado
	10	não recomendado
4. Argumentação	40	acima do esperado
	30	dentro do esperado
	20	abaixo do esperado
	10	não recomendado
5. Trabalho em equipe	40	acima do esperado
	30	dentro do esperado
	20	abaixo do esperado
	10	não recomendado

10.7. A nota final desta etapa será a soma das notas atribuídas pelos avaliadores em cada Critério de Avaliação.

10.8. A nota máxima atribuída para a 4ª Etapa é de 200 (duzentos) pontos. Será ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que não obtiver, na etapa de entrevista, nota superior a 100 (cem).

10.9. Para a realização desta etapa, será composta uma banca de avaliadores formada pelos membros da Comissão de Seleção e por membros do SESCOOP-RJ.

10.10. O processo de entrevista será gravado e filmado, e o candidato, no ato de sua identificação para a realização da etapa, deverá preencher e assinar o Termo de Autorização referente ao uso da imagem, que será utilizada exclusivamente para o processo seletivo.

10.11. Os candidatos que não concordarem em assinar o Termo de Autorização não poderão participar da Entrevista Técnico-Comportamental e estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

10.12. Demais informações inerentes à Entrevista Técnico-Comportamental constarão no Comunicado de convocação para essa etapa.

10.13. Ao candidato só será permitida a realização da entrevista nas respectivas datas, locais e horários informados através de comunicado a ser divulgado no site <https://rio.coop/trabalhe-conosco/> conforme Cronograma deste Comunicado.

10.14. Não haverá segunda chamada.

10.15. O candidato não poderá alegar desconhecimento de quaisquer informações sobre a realização das avaliações como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às avaliações, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.

10.16. O SESCOOP-RJ não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das avaliações, nem por danos neles causados.

10.17. Não será permitida a entrada nas salas de avaliações os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início, nem a entrada de pessoas não autorizadas.

10.18. O resultado final desta etapa, em ordem decrescente de pontos, será divulgado no site <https://rio.coop/trabalhe-conosco/>.

11. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A Nota Final do Processo seletivo será o somatório do resultado da 3ª ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL com o resultado da 4ª ETAPA - AVALIAÇÃO TÉCNICO-COMPORTAMENTAL, sendo certo que a 4ª etapa pode produzir até 200 pontos, tal como descrito no item 10.8 deste comunicado.

11.2. Em caso de empate no resultado final, terá preferência o candidato que obtiver maior nota na 4ª ETAPA- AVALIAÇÃO TÉCNICO-COMPORTAMENTAL.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Será convocado para a contratação o candidato aprovado com a maior pontuação no somatório dos pontos obtidos na Análise Documental (3ª Etapa) e Avaliação Técnico-comportamental (4ª Etapa).

12.2. O candidato deverá apresentar no ato da convocação, documento(s) pessoais e atualizações de documento já entregues na análise curricular e documental, quando necessário, conforme solicitação.

12.3. O candidato aprovado será submetido a exame médico-admissional de caráter eliminatório.

12.4. O candidato a ser contratado submeter-se-á ao regime de trabalho da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

12.5. O candidato aprovado será contratado mediante **contrato de experiência pelo prazo de 45** (quarenta e cinco) dias, **podendo ser renovado por igual período**, após o qual o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste documento, no anúncio publicado no jornal e internet, redes sociais e outros meios divulgados pelo SESCOOP-RJ.

13.2. **A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica obrigatoriedade na sua admissão**, cabendo ao SESCOOP-RJ a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitada a ordem de classificação.

13.3. O SESCOOP-RJ, por sua liberalidade, poderá efetuar a qualquer momento o cancelamento do cargo ou do Comunicado, em qualquer fase do processo seletivo.

13.4. A convocação do candidato selecionado será feita obedecendo à ordem de classificação.

13.5. As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei.

13.6. O SESCOOP-RJ reserva-se o direito de alterar as datas, horários, locais das etapas do processo seletivo, quando

necessário, bem como cancelar ou prorrogar etapas, vagas ou o Comunicado, desde que previamente publicado(s) o(s) respectivo(s) Comunicado/Errata no site <https://rio.coop/trabalhe-conosco/>.

13.7. Caso seja necessária a alteração do Comunicado de Abertura, será publicado Comunicado/Errata no site do SESCOOP-RJ <https://rio.coop/trabalhe-conosco/>.

13.8. A este processo seletivo não se aplicam as regras do concurso público específicas para os entes da administração pública direta, indireta ou fundacional, tratando-se, pois, de processo seletivo de caráter privado.

13.9. É vedada a participação de ex-empregados do SESCOOP demitidos por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT, tanto no SESCOOP em que ocorreu a demissão quanto em quaisquer outras Unidades Estaduais do SESCOOP. A vedação prevista se dará por um período de 10 (dez) anos, contados a partir da data de homologação da rescisão contratual do ex-empregado, anteriores à data de abertura do Processo Seletivo.

13.10. De modo a manter a imparcialidade e a transparência dos Processos Seletivos, bem como manter um ambiente de trabalho justo e meritocrático, fica vedada a participação no Processo Seletivo de ex-empregado do SESCOOP-RJ, que tenha sido demitido sem justa causa nos últimos 18 (dezoito) meses. O período de restrição de 18 (dezoito) meses será contado a partir da data de homologação da rescisão contratual do ex-empregado, anteriores à data de abertura do Processo Seletivo.

13.11. A omissão ou falsificação de informações sobre a condição de ex-empregado e a data da homologação de sua rescisão contratual acarretará a desclassificação imediata do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.12. Fazem parte deste Comunicado de Abertura do Processo Seletivo Nº 01/2026 e os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I – DETALHAMENTO DO CARGO;

13.12.2. ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO;

13.12.3. ANEXO III – ANÁLISE DOCUMENTAL